



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº 2.316, DE 07 MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSPOR CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.929.190,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Ouro Branco autorizado a transpor créditos orçamentários de dotações do orçamento de 2019, no valor de R\$ 2.929.190,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, cento e noventa reais), nos termos do disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n. 4.320/64.

§1º A transposição orçamentária prevista no caput será realizada mediante a anulação parcial das seguintes verbas previstas no orçamento municipal:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
10.301.0043.2.175	31.90.04	148	Contratação por tempo determinado	551	R\$2.667.190,00
10.301.0043.2.261	31.90.04	148	Contratação por tempo determinado	590	R\$262.000,00
Total			R\$2.929.190,00		

§2º. Mediante a anulação disposta no §1º, serão transferidos os créditos orçamentários dispostos para as seguintes dotações:

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 08/2019, de Autoria do Executivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FICHA	VALOR
10.301.0043.2.175	3.3..90.36	148	Outro Serviços de terceiros – Pessoa física	569	R\$ 2.164.190,00
10.301.0043.2.175	3.3..90.47	148	Obrigações tributárias e contributivas	573	R\$ 503.000,00
10.301.0043.2.261	3.3..90.36	148	Outro Serviços de terceiros – Pessoa física	595	R\$ 220.000,00
10.301.0043.2.261	3.3..90.47	148	Obrigações tributárias e contributivas	596	R\$ 42.000,00
Total			R\$2.929.190,00		

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar federal n. 101, de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 07 de Março de 2019.

Hélio Márcio Campos

Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral do Município

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 08/2019, de Autoria do Executivo”.